PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Folha de Informação n.º 213

Do Processo nº 2013-0.204.504-7 .....

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF: 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : NOVE DE JULHO PARTICIPAÇÕES LTDA
Local : Av. Jornalista Paulo Zingg, 810
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

## PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/034/2015

A CTLU/SMDU, em sua 63º Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2015, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4° do artigo 158 da Lei 13.885/04 e no artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/020/CAIEPS/2015, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva apresentada pela relatoria em plenário quanto ao item 10 da referida manifestação, que passa a ter a seguinte redação:
"10. ATENDIMENTO ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, EM ESPECIAL ÀS LEIS Nº 16.050/14, 13.885/04 E 11.228/92."

**WEBER SUTTI**
**Presidente da Câmara Técnica**
**de Legislação Urbanística-CTLU**

JCMO/pcs.